



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

DIRETRIZ SECEX Nº 1/2019

Manaus, 25 de janeiro de 2019.

Aos Senhores Chefes, Diretores(as) e Analistas do Controle Externo

Assunto: **Estabelece procedimento para formalização de propostas de Representação**

Determinamos a todos os setores diretamente vinculados a essa SECEX que, ao elaborar proposta de Representação a ser submetida ao Secretário-Geral de Controle Externo, que utilizem o arquivo-modelo intitulado *Minuta de Petição para Fins de Representação*, disponível na categoria Modelos de Documentos, no Canal da SECEX na Intranet.

Ademais se solicita que propostas distintas de Representação sejam encaminhadas a SECEX de forma individualizada, isto é, sendo acompanhadas por Memorandos distintos haja vista a necessidade de encaminhamento à Presidência em apartado para fins de emissão do juízo de admissibilidade.

Por fim, determina-se que sejam encaminhadas 2 (duas) vias de cada proposta de Representação a fim de que esta SECEX possa manter arquivo das mesmas.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo



/tceam



@tceam



/tce-am



/tceamazonas



@tceamazonas



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

DIRETRIZ SECEX Nº 1/2019

Manaus, 25 de Março de 2019.

Aos Senhores Chefes e Diretores(as) do Controle Externo

Assunto: **Requisitos para Cumprimento do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas**

Comunica-se a todos os setores do controle externo diretamente subordinados a esta SECEX que empreendam esforços no sentido de cumprir aos requisitos – que seguem em anexo - do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMDTC), relativos ao Controle Externo, tendo-se como referência o apêndice ao Manual de Procedimentos do MMD TC de 2019.

Informa-se que as diretrizes contidas nas Resoluções da Atricon relativas aos trabalhos desenvolvidos por cada órgão técnico devem ser acrescidas as rotinas de trabalho de cada setor, que devem cumprir tais orientações.

Informamos ainda que, neste ano a Corte será avaliada pelas comissões da Atricon no bojo do MMD-TC, devendo, pois, tais órgãos esforçarem-se para obterem uma avaliação positiva, evidenciando as melhorias determinadas pela Conselheira Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

DIRETRIZ SECEX Nº 2/2019

Manaus, 25 de janeiro de 2019.

Aos Senhores Chefes, Diretores(as) e Analistas do Controle Externo

Assunto: **Estabelece procedimento para processamento de pedidos relativos à Prestação de Contas Mensal - PCM**

Determinamos a todos os setores diretamente vinculados a essa SECEX que adotem o fluxo a seguir diagramado para o processamento de demandas de jurisdicionados relativas à Prestação de Contas Mensal – PCM, tais como pedidos de prorrogação de prazo para remessa, reabertura de competência ou avanço de competência.

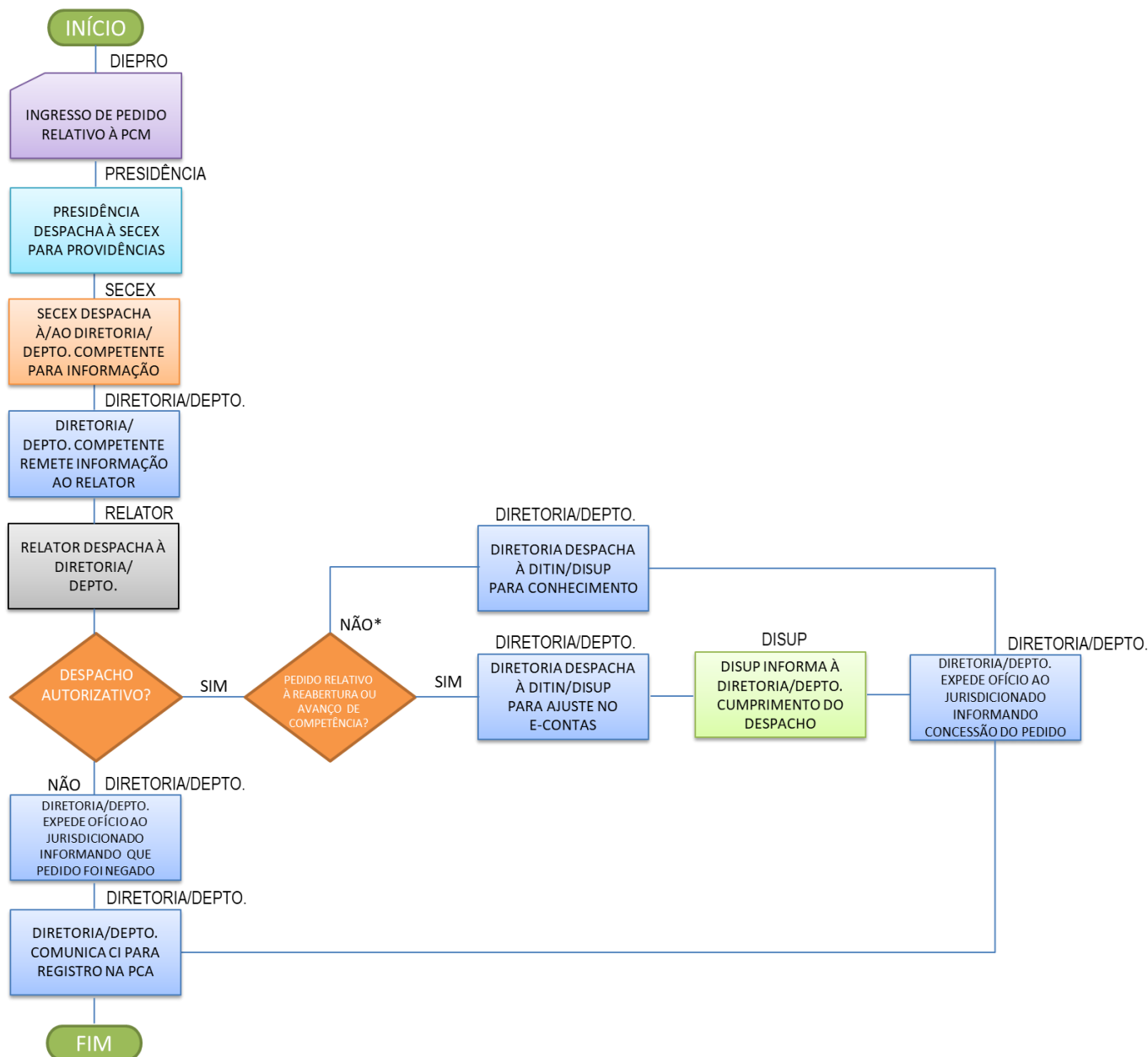
STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

ANEXO DA DIRETRIZ SECEX Nº 2/2019

**PROCEDIMENTO PARA PROCESSAMENTO DE PEDIDOS RELATIVOS À
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL - PCM**



* Refere-se à hipótese de pedidos relativos à prorrogação de prazo, os quais não demandam providências da DISUP/DITIN, mas devem ser encaminhados ao setor para conhecimento e registro.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

DIRETRIZ SECEX Nº 03/2019

Manaus, 05 de fevereiro de 2019.

Aos Senhores Chefes e Diretores (as) do Controle Externo
Assunto: **Instrução acerca da quantidade mínima de servidores para realização de Inspeção**

Comunica-se a todos os setores do controle externo diretamente subordinados a esta SECEX que as comissões de inspeção e auditoria devem ser compostas de no mínimo, 2 (dois) membros, indicando o ato de designação do membro que presidirá, podendo ainda, ser integrada por assessores e técnicos, conforme dispõe o art. 211 §1º do RI.

Portanto, conforme instrução mencionada informamos que qualquer solicitações dos instrumentos de fiscalização supracitados (inspeção e auditoria), seja na Capital ou Interior, em que haja número inferior a 2 (dois) membros para realizar inspeções, a inspeção estará preliminarmente indeferida.

Situações específicas serão analisadas levando-se em conta o art. 67, §1º do RI TCE/AM.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

DIRETRIZ SECEX Nº 04/2019

Manaus, 13 de setembro de 2019.

Aos Senhores Chefes e Diretores (as) do Controle Externo

Assunto: **Instrução acerca da comunicação em período de inspeção**

Comunica-se a todos os setores do controle externo diretamente subordinados a esta SECEX que durante o período de inspeção cada servidor mantenha acesso aos meios de comunicação como email, what App, e etc, para que possam ser comunicados de qualquer tipo de alteração no deslocamento.

Reiteramos ainda que, exceções serão analisadas individualmente por esta SECEX.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

DIRETRIZ SECEX Nº 05/2019

Manaus, 13 de setembro de 2019.

Aos Senhores Chefes e Diretores (as) do Controle Externo

Assunto: **Instrução acerca da ciência em Portarias**

Comunica-se a todos os setores do controle externo diretamente subordinados a esta SECEX que quando do encaminhamento de expediente solicitando a elaboração de Portarias para realização de Fiscalizações, na capital e interior, o presidente ou um membro de cada comissão deverá comparecer a SECEX, para dar ciência na sua referida Portaria, mitigando a possibilidade de equívocos na elaboração das mesmas, e para que seja dada continuidade no processo das Portarias de forma célere e otimizada.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

DIRETRIZ SECEX Nº 16/2019

Manaus, 04 de dezembro de 2019.

Aos Senhores Chefes e Diretores (as) do Controle Externo
Assunto: **Instrução acerca da Apresentação em Inspeção**

Comunica-se a todos os setores do controle externo, diretamente subordinados a esta SECEX, que é terminantemente proibido a apresentação de servidores aos jurisdicionados em sede de fiscalização, sem a devida aprovação do Secretário Geral de Controle Externo e da Presidência da Casa mediante a aposição de assinatura nos documentos pertinentes, tais como Ofícios de Apresentação, Portarias e outros aplicáveis.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo